



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Preâmbulo

**Dispensa de Licitação nº 28/2024**

**Processo Administrativo nº 0607.02.541/2024.50**

**Objeto:** Contratação de serviço de Servidor Privado Virtual para hospedar o site da Guarujá Previdência, serviço de e-mail e outras aplicações de internet que sejam compatíveis com o serviço e de interesse da Guarujá Previdência.

**Recebimento de propostas: até 29/11/2024**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO**

**Endereço Eletrônico: [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)**

A Guarujá Previdência torna público que realizará cotação de preços para contratação de serviço de Servidor Privado Virtual para hospedar o site da Guarujá Previdência, serviço de e-mail e outras aplicações de internet que sejam compatíveis com o serviço e de interesse da Guarujá Previdência conforme especificações em Termo de Referência.

Para participação encaminhar propostas para o endereço eletrônico:  
[licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site [www.guarujaprevidencia.sp.gov.br](http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br)

**Divisão de Compras e Licitações**

E-mail: [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	3
3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS .....	4
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	4
5. HABILITAÇÃO .....	6
6. CONTRATAÇÃO .....	7
7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	7
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	11
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F. ....	19
ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS .....	20

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B





## 1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviço de Servidor Privado Virtual para hospedar o site da Guarujá Previdência, serviço de e-mail e outras aplicações de internet que sejam compatíveis com o serviço e de interesse da Guarujá Previdência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio exclusivo de envio de propostas para o endereço eletrônico [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br) até a data estipulada neste aviso, não sendo consideradas propostas enviadas após esta data.

**2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência



([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

### 3. ENVIO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecida para envio das propostas.

**3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.3.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.4.1.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Após a data informada para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao prazo estipulado para a contratação. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



**4.2.** Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estimado.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**4.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**4.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor com menor preço ou mais bem classificado na fase de lances, se esta ocorrer.

**5.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de regularidades para que estejam vigentes na data do recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail [licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br](mailto:licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.5.1.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



**5.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhada Autorização de Fornecimento/Serviços – AF.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do envio, para manifestar o recebimento da AF. Após esse prazo o documento será dado como recebido, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.2.2.** O prazo de vigência da contratação e para conclusão dos serviços será estabelecido no Termo de Referência.

## 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**7.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**b)** Pela inexecução parcial do presente do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156º § 3º da Lei nº. 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total da prestação dos serviços, e será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

**c)** Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato.

**d)** O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção: atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**e)** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração.



**7.3.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**7.4.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**7.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.1.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.1.5.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.1.6.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.1.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de seu não acompanhamento das informações via endereço eletrônico.

**8.1.8.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas ou negociação observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro de qualquer informação na documentação relativa ao procedimento.



**8.1.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.1.10.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.1.11.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.1.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.1.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Declaração de que não Emprega Menor;

**ANEXO III** – Modelo de proposta

**ANEXO IV** – Modelo de Autorização de Fornecimento

*Guarujá, na data da assinatura digital.*

(assinado digitalmente)

**Edler Antonio da Silva**

Diretor Presidente



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR PRIVADO VIRTUAL para armazenamento e processamento de dados garantindo a disponibilidade de site e e-mail institucional da Guarujá Previdência pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **2. DOS LOTES**

**Do agrupamento de itens em lotes:** Não se aplica parcelamento. Devido ao tipo de serviço, deve-se manter a contratação com único fornecedor para garantir a correta base de dados, bem como os prazos avançados entre as partes. Adicionalmente apresentamos as seguintes justificativas:

- Praticidade: a contratação de um único fornecedor garante a prestação do serviço oportuna e a gestão documental e de informações;
- Padronização e qualidade: mais facilidade em fiscalizar um único fornecedor e garantir o padrão de fornecimento, o que comprova a economicidade da solução escolhida;
- Conformidade Legal: a solução escolhida está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fornece um quadro legal para garantir que o processo de licitação e contratação seja realizado de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as normas legais.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se motiva pela necessidade da continuidade de serviços de servidor para hospedar o site da Guarujá Previdência, serviço de e-mail e outras aplicações de internet que sejam compatíveis com o serviço e de interesse desta Autarquia. O tipo de hospedagem como servidor privado virtual se dá pelo fato de permitir configurações e instalações de softwares específicos, acesso total ao sistema operacional do serviço e utilização total da performance de toda capacidade da infraestrutura contratada.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL**

Especificações dos requisitos do serviço:

item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Suporte a mais de um site e domínio e subdomínio	QT	N/A
02	Armazenamento em disco SSD	GB	160
03	Memória RAM DDR4	GB	10



04	Núcleo de processadores disponíveis	QT	8
05	Bancos de dados Mysql ilimitado	QT	N/A
06	Taxa de transferência de dados externa	TB	8
07	Contas de e-mail com acesso por PO e IMAP	QT	50
08	Suporte a PHP5 com Wordpress, JSP/Tomcat, Python/Django e Ruby on Rails.	N/A	N/A
09	Acesso ao diretório raiz do sistema com usuário administrador por SSH	N/A	N/A
10	Acesso a configurações via Cpanel e WHM	N/A	N/A
11	IP IPV4 dedicado	QT	1
12	Certificado SSL Let's encrypt	QT	1
13	Data Center com redundância plena e sem Single Point of Failure; múltiplos geradores de energia e unidades HVAC	N/A	N/A

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Comprovar por meio da documentação de habilitação a qualificação necessária para atendimento ao objeto:

### 5.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

5.1.1.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

5.1.1.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo.

### 5.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



5.2.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.3. Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será contínua pelo período de 12 (doze) meses com disponibilidade mínima de 99%.

O prazo para o início da execução do serviço será de no máximo 03 (três) dias úteis após o pagamento de fatura que evidencia a obrigação contratual, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente.

Não se aplicam visita técnica, amostras e garantias.

Será disponibilizado para a entrega/realização dos produtos/serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização da conclusão dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ainda que verbais, devem ser formalizadas, preferencialmente de forma eletrônica, para registro de ocorrências e apuração da correta execução do contrato, ficando a documentação suporte à disposição das partes e Tribunal de Contas.

## 7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

**Caberá ao FISCAL do contrato:**

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- c) atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

**Caberá ao GESTOR do Contrato:**

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato\\_Normativo\\_06\\_2022\\_assinado.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf)

**8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**





O pagamento da fatura dar-se-á através de boleto ou transferência bancária em nome da CONTRATADA em parcelas mensais após apresentação das respectivas faturas.

Nos casos de não prestação de serviço periódico não previstos para manutenção, os valores deverão ser ressarcidos conforme período indisponível e em caso de diminuição de SLA inferior a 99% deverá ter ressarcimento no período afetado conforme termos de serviço do fornecedor.

A Nota Fiscal será emitida mensalmente a partir do adimplemento total das obrigações da CONTRATADA.

## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por dispensa de licitação por meio de Contratação Direta, com seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme inciso II e parágrafo 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é **de R\$ 7.930,96 (sete mil novecentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**, apurado com base em pesquisa com contratações públicas anteriores e com fornecedor direto

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.40.00

## 12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. Da Contratada:

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas legais ou especificações técnicas recomendadas neste documento.



12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência, quando houver.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 14.133/2021 e normas complementares.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à GUARUJA PREVIDÊNCIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

12.1.13. Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

12.1.14. Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

12.1.15. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

12.1.16. Cientificar a GUARUJA PREVIDÊNCIA do andamento da entrega, quando for o caso ou de qualquer fato que interfira ou altere a prestação de serviço pactuada.

12.1.17. Deve, a CONTRATADA, observar ou possuir política aderente à Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em <http://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica-de-Seguranca-da-Informacao-TI-v2.0-assinada.pdf>.

12.1.18 - Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)



## 12.2. Da Contratante:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por meio de preposto designado pelo titular da GUARUJA PREVIDÊNCIA, atestar na nota fiscal o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens/documentos entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens/documentos solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços/documentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.11. Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega, quando houver.

12.2.12 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

12.2.13 - Comunicar ao licitante contratado qualquer das informações deste Termo de Referência para que adeque a prestação dos serviços e emissão de documentos.

12.2.14 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues/serviços prestados pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

14.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

Elaborado por:

*(assinado digitalmente)*

**Sávio Rangel Sabino**

Analista de Suporte Previdenciário

*(assinado digitalmente)*

**Vânia Santana Silva Gartner**

Gerente de Administração

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII ARTIGO 7º DA C.F.**

**Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.**

**REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024**

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**Local e Data**

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

## ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

SXXX/ 2024

Empenho XX/XXXX – Pedido XX/XXXX

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA  
Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio  
C.N.P.J. 17.391.027/0001-55  
Telefone (13) 3343-9050

FORNECEDOR: xxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
TELEFONE: (XX) XXXX XXXX  
ENDEREÇO: Xxxxx Xxxxxx Xxxxxx, nº XXX, XXXXXXXX, XXXXXXXx

Item	Qtd.	Descrição	valor unid.	TOTAL
1	12	Serviço de Servidor Privado Virtual	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

**VALOR TOTAL DO PEDIDO:** R\$ xxxxxxx (por extenso).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** *Conforme Termo de Referência*

**PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:** *conforme termo de referência.*

**ENCAMINHAMENTO NOTA FISCAL:** *nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br*

**IMPORTANTE:** Desde 27 de junho de 2022, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias tem a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de serviços IN RFB 1234/2012 e IN RFB 2145/2023 (anexas).

OBS - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.ª, sujeitos as sanções previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica\\_da\\_Seguranca\\_da\\_Informacao-2022-04.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf). e Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: [https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO\\_NORMATIVO\\_01\\_2022.pdf](https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf)

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B





**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

*(assinado digitalmente)*

XXXXX XXXXXX

**Gerente de Administração**

Assinado por 1 pessoa: EDLER ANTONIO DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B> e informe o código D4DB-80A6-FD6E-F43B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4DB-80A6-FD6E-F43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.XXX.XXX-51) em 26/11/2024 14:10:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/D4DB-80A6-FD6E-F43B>